



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
REITORIA
RUA CORONEL WALTER KRAMER, Nº 357, PARQUE SANTO ANTONIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565
Fone: (22) 2737-5600

22 de dezembro de 2021

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº XX/2021

TEMA:	Planejamento das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação	CAMPUS:	Reitoria
PERÍODO AUDITADO:	2020/2021	PROCESSO PEN:	23317.002688.2021-37
UNIDADE GESTORA:	IFF – REITORIA	CÓDIGO DA UG/UORG:	158139
TIPO DE AUDITORIA:	OPERACIONAL	EMIÇÃO DO RELATÓRIO:	22/12/2021

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002, e em atendimento ao **Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2021**, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 1, de 25 de fevereiro de 2021, – Item 5 – Programa: 5012 Educação Profissional e Tecnológica – Subitem 5.02 – Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, Auditoria nº 27 (Processos Licitatórios e Contratos de TI), apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 06/2021, que versa sobre o **Planejamento das Contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCTIC)** de 2020 e 2021 nos núcleos II e IV do IFFluminense.

O planejamento consiste em uma das funções típicas gerenciais e administrativas intrínsecas à gestão e governança na administração pública federal (Constituição Federal, art.174 c/c Decreto-Lei n.º 200/1967, art. 6º, I).

De acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, que disciplina o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o planejamento é uma das fases obrigatórias deste processo (art. 8º, I), que abrange a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC); a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR). Tal etapa deve estar alinhada aos instrumentos de planejamento institucional e orçamentário, de modo a mitigar os riscos relativos às etapas subsequentes, garantindo o sucesso das contratações com uso racional e eficiente dos recursos públicos.

2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Os objetivos foram: a) avaliar os procedimentos utilizados para fins de PCTIC no âmbito do IFFluminense, especificamente as questões propostas na Matriz de Planejamento; e, b) avaliar os riscos e controles internos implementados pela

gestão no que tange ao PCTIC.

Para fins de definição do escopo desta auditoria foi elaborada a Matriz de Planejamento (PT. Planejamento [Matriz de Planejamento]), a fim de nortear a execução das atividades, definindo detalhadamente cada procedimento a ser testado, bem como os parâmetros para auditoria

3. LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Em virtude do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), foi estabelecido o trabalho remoto (home office) por meio da Portaria IFFluminense nº 167, de 16 de março de 2020, o que inviabilizou a consulta aos documentos de oficialização da demanda (DOD) que ficaram arquivados nos campi.

Cumprir informar, por fim que, durante a execução desta auditoria, foi publicada a Portaria n.º 742/2021 – REIT/IFFLU, de 14 de outubro de 2021 que aprovou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2021/2022, a qual não altera o escopo do presente trabalho, uma vez que este documento se presta a orientar a execução e gerenciar o desempenho de TIC, definindo objetivos estratégicos e um plano de ação e metas para os próximos exercícios.

4. FATOS CONSTATADOS

Achado 01 – Descumprimento da normativa interna que disciplina o PCTIC no IFFluminense

Critério: Anexo III da Portaria n.º 1.095, de 13 de setembro de 2016

De acordo com as informações prestadas pelo Pró-Reitor de Administração e pelo Diretor da DGTIREIT, por uma série de decisões, tomadas pela Câmara de Administração e pela Câmara de Tecnologia da Informação buscando a instauração de menos processos licitatórios, com consequente ganho de economia de escala, todas as demandas de soluções de TIC para os exercícios de 2020 e 2021, não seguiriam mais fluxograma constante do Anexo III da normativa interna, em que as demandas são classificadas em "comuns" (operacionalizadas pela DGTIREIT) e "exclusivas" (operacionalizadas pelo campus demandante).

Todas as demandas de soluções de TIC do instituto (comuns e exclusivas) foram centralizadas inicialmente na DGTIREIT e agrupadas em processos classificados nas seguintes categorias afins: computadores; material de consumo; datacenter; material permanente, redes e softwares. Tais categorias são as mesmas que eram utilizadas nas aquisições de demandas comuns.

Para o referido período, foi decidido, ainda, que os processos referentes às três primeiras categorias seriam operacionalizados pela Reitoria e às demais pelo campus Campos Centro, em razão de serem os maiores demandantes do Instituto no período.

Desta forma, em um mesmo processo licitatório, encontram-se agrupadas as solicitações de demandas de TIC de diferentes campi do instituto, sendo parte das atividades de planejamento realizadas pelos integrantes técnicos e administrativos do campus e parte pelos integrantes das unidades responsáveis pela operacionalização destas aquisições (Reitoria e Campos Centro), conforme divisão acima descrita, uma vez que o Instituto não instituiu um setor específico para realização destas aquisições nem outras medidas de controle para mitigar os riscos de inadequação do fluxo do PCTIC.

Verificou-se, assim, que o instituto está adotando procedimentos sem respaldo na normativa interna ainda em vigor que dispõe sobre o fluxo interno do PCTIC no âmbito do IFFluminense.

Portanto, opina-se pela **não conformidade** com o critério.

Causa: Planejamento elaborado em desacordo com normas vigentes

Consequência: Demora na pesquisa de preços e na licitação.

Grau de impacto: Alto

Achado 02 – Inversão das etapas do PCTIC

Critério: IN SGD/ME nº 01/2019, art. 12

Por integrar o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal, o IFFluminense deve observar o Modelo de Contratação de soluções de TIC (MCTIC) estabelecido pela IN SGD/ME nº 01/2019 e os fluxos de cada uma de suas etapas.

Ocorre que a Portaria nº 1.095/2016 se encontra desatualizada e desalinhada em relação à IN nº 01/2019 uma vez

que inverte a ordem de realização de etapas, ao estabelecer como etapa “(8)” a realização do Termo de Referência e etapa “(10)” o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, ao passo que a IN 01/2019 estabelece que o Termo de Referência deve ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar.

Tal inversão foi verificada no processo unificado nº 23318.005557.2021-00 (software) em que o ETP foi o último artefato anexado ao processo. Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Normativa interna desatualizada.

Consequência: Demora na licitação.

Grau de impacto: Alto

Achado 03 – Insuficiência dos controles relativos à programação estratégica das contratações de TIC

Critério: IN SGD/ME nº 01/2019, arts. 6º; 7º; 10, I e IN SEGES/ME nº 1/2019, art. 6º

Apesar da existência de medidas de controle previstas na Portaria nº 1.095/2016 para a programação estratégica das contratações de TIC, tais como a exigência de previsão do recurso orçamentário-financeiro na LOA da Instituto e o estabelecimento de calendário para cumprimento das etapas, a normativa se encontra desatualizada em relação aos demais critérios que passaram a ser estabelecidos pela IN SGD/ME nº 01/2019 como a necessidade de previsão no Plano Anual de Contratações e alinhamento à Política de Governança Digital; integração à Plataforma de Cidadania Digital.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério.

Causa: Planejamento elaborado em desacordo com normas vigentes

Consequência: Comprometimento orçamentário; Demora na licitação.

Grau de impacto: Alto

Achado 04 - Inobservância do calendário de cumprimento das etapas de contratações de TIC

Critério: Anexo V da Portaria IFFluminense nº. 1.095/2016

Segundo as informações prestadas pelos responsáveis pelo objeto auditado, os processos referentes às demandas de TIC de 2020 e 2021 não observaram o calendário do cumprimento de etapas e ainda se encontram em trâmite.

De acordo com o calendário para cumprimento das etapas estabelecidas no fluxograma (exercícios de 2017 e posteriores) estabelecido no Anexo V da Portaria nº.1095/2016, a data limite para consolidação das demandas deveria ocorrer até 15/03 e o encaminhamento para licitações e contratos (execução das compras) deveria, até 30/06.

Além das limitações técnicas e administrativas impostas pelo período de excepcionalidade decorrente do enfrentamento do estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), já que todos os processos de contratações de soluções de TIC tiveram que passar a tramitar inteiramente de modo eletrônico, via Sistema Unificado da Administração Pública – SUAP desde o preenchimento do Documento de Oficialização de Demanda – DOD, é preciso destacar outras situações que ensejaram os atrasos verificados.

Em razão da expedição do Ofício Circular nº 08/2020 - PROAM/REIT/IFFLU, que atualizou as orientações para tramitação dos processos de aquisição de materiais/equipamentos ou contratações de serviços comuns, a partir do segundo semestre de 2020, todos os processos referentes às demandas de soluções de TIC de 2020, que estavam em trâmite, precisaram ser finalizados a fim de que fossem refeitos para readequação dos fluxos.

Diante desta exigência, as demandas de TIC de 2020 foram unificadas às demandas de 2021 em processos por categorias, de modo que não houve observância do calendário das etapas em 2020 nem em 2021, uma vez que os referidos processos estão em processo de encaminhamento para a execução das compras.

Por fim, todos os processos referentes às demandas de computador do Instituto tiveram que ser cancelados em razão da falta de orçamento. O processo atualmente existente para compras unificadas de computadores refere-se a uma emenda parlamentar obtida para especificamente para compras de computadores para os micródromos do instituto.

Portanto, opina-se pela **não conformidade** com o critério.

Causa: Descumprimento do calendário de cumprimento de etapas do planejamento

Consequência: Demora na pesquisa de preços e na licitação.

Grau de impacto: Alto

Achado 05 – Inexistência de fluxos operacionais internos para o Planejamento Anual das Contratações (PAC) Critério: IN SGD/ME nº 01/2019, art. 7º e IN SEGES/ME nº 01/2019.

A despeito de todos os processos selecionados na amostra apresentarem a previsão no PAC, foi possível verificar, de acordo com as informações prestadas pelas autoridades responsáveis pelo objeto auditado, que, a ausência de regulamentação interna no âmbito do IFFluminense de um fluxo ou padronização de uma metodologia para lançamento das demandas no sistema do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e elaboração do PAC, refletiu no planejamento das aquisições de computadores no Instituto, no período auditado, uma vez que os processos tiveram que ser cancelados, durante sua tramitação, pela falta de orçamento - o que gerou atraso na licitação desta categoria.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério.

Causa: Inexistência de fluxo operacional

Consequência: Demora na licitação; inviabilidade orçamentária da solução demandada.

Grau de impacto: Alto

Achado 06 – Ausência de fixação de competências

Critério: IN SGD/ME nº 01/2019, art. 11, §§2º e 3º.

Em razão da ausência de formalização dos fluxos operacionais a serem adotados no contexto contratações de soluções de TIC feitas de forma centralizada em processos unificados por categorias, não há definição de quem serão as autoridades competentes de cada área (requisitante, técnica e administrativa) que, por sua vez, indicarão os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pelo planejamento.

Também não há definição formalizada de quem ocupará o papel de "autoridade máxima da Área de TIC" (art. 11, §2º), nem da autoridade máxima superior a anterior (art. 11, §3º).

Portanto, opina-se pela **não conformidade** com o critério.

Causa: Competências e responsabilidades não identificadas

Consequência: Atrasos e ato e praticado por pessoa incompetente

Grau de impacto: Alto

Achado 07 – Insuficiência dos controles internos sobre a oficialização da demanda

Critério: IN SGD/ME nº 01/2019, art. 10, §§1º e 2º

Apesar de a Portaria nº 1.095/2016 estabelecer uma etapa para análise do DOD pelo "(3) Responsável pela área de TI", a normativa interna encontra-se desatualizada em relação aos demais controles estabelecidos pelos arts. 10, §§1º e 2º da IN 01/2019 sobre a oficialização das demandas.

Além da referida etapa, não há outros controles internos devidamente formalizados para mitigar os possíveis riscos da atividade de oficialização da demanda, já que a normativa interna não estabelece a necessidade de avaliação pela área de TIC do alinhamento da contratação ao Plano Diretor de TI – PDTIC e ao Plano Anual de Contratações – PAC, nem a estabelece a necessidade decisão motivada da autoridade competente da área administrativa sobre o prosseguimento da contratação.

Como somente a partir da atualização do Manual de Padronização do Processo Eletrônico (publicada no Portal da TIC do IFFluminense em agosto de 2021), a oficialização de demandas de TI passou a ser realizada via SUAP, não foi possível verificar se os controles internos existentes foram validamente aplicados, uma vez que os documentos de oficialização de demandas preenchidos e assinados pelas áreas requisitantes de soluções de TI foram entregues e arquivados no *campus* de origem.

Por esse motivo, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Normativa interna desatualizada

Consequência: Demora na pesquisa de preço e na licitação; inviabilidade técnica e orçamentária da solução demandada; baixa

qualidade da solução de TIC contratada.

Grau de impacto: Alto

Achado 08 – Insuficiência dos controles internos sobre a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Critério: IN SGD/ME nº 01/2019, art. 10, §§1º e 2º e Decreto nº 9.203/2017, art. 5º, III

A Portaria nº 1.095/2016 não estabelece controles para impedir a execução indireta do planejamento, isto é, que servidores terceirizados participem do PCTIC, nem estabelece procedimento para designação formal dos membros da EPC de modo que seja garantida a ciência expressa dos membros a respeito de suas atribuições.

Também não foram encontradas medidas de controle para garantir a formação de uma EPC qualificada a exercer as atribuições necessárias no PCTIC, nem para impedir o acúmulo de papéis e a quebra da segregação de funções.

Por esse motivo, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Normativa interna desatualizada.

Consequência: Ausência de servidores qualificados para compor a EPC; EPC formada por servidores terceirizados

Grau de impacto: Alto

Achado 09 – Insuficiência dos controles internos sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) Critério: Constituição Federal, art. 37, caput (princípio da eficiência); Lei nº 8.666/93, arts. 3º; Decreto nº 7.174/2010, art. 2º; Decreto nº 10.024/2019, art. 3º, IV; IN SGD/ME nº 1/2019, arts. 2º, inciso XI, 11; 16, inciso I; IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, §1º

Além de a normativa interna encontrar-se desatualizada em relação à legislação em vigor no que diz respeito às exigências para elaboração do ETP, não há definição formalizada no âmbito do instituto sobre o modelo do documento a ser adotado especificamente para o planejamento das aquisições de soluções de TIC, já que a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços TIC.

De acordo com o parágrafo único do art. 41, da IN 01/2019: "Não há aplicação subsidiária se houver tratamento específico em norma, guia, manual ou modelo publicados pelo Órgão Central do SISP".

Por fim, não definição formalizada internamente sobre quem serão os integrantes técnico e requisitante no caso de processos unificados de contratações de soluções de TIC.

Por esses motivos, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Normativa interna desatualizada.

Consequência: Processos mal instruídos.

Grau de impacto: Alto

Achado 10 – Insuficiência dos controles internos sobre a elaboração do Termo de Referência (TR)

Critério: Decreto nº 10.024/2019, art. 3º, inciso XI; Decreto nº 7.174/2010, art. 2º; IN SGD n.º 01/2019, arts. 6º, IX; 12 e 13

Tal como no que tange ao Estudo Técnico Preliminar, a Portaria nº 1.095/2016 encontra-se desatualizada em relação às exigências contidas no art. 12 da IN 01/2019 para elaboração do Termo de Referência, o qual deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar e não após este como previsto na normativa interna.

Ademais, não há modelo formalizado e padronizado para o documento a ser utilizado no âmbito do instituto, especificamente para o planejamento das aquisições de soluções de TIC.

Por esses motivos, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Normativa interna desatualizada.

Consequência: Processos mal instruídos.

Grau de impacto: Alto

Achado 11 – Ausência de inclusão de informações no Termo de Referência

Critério: Decreto nº 10.024/2019, art. 3º, inciso XI; Decreto nº 7.174/2010, art. 2º; IN SGD n.º 01/2019, arts. 6º, IX; 12 e 13

Em todos os processos selecionados na amostra, verificou-se que o Termo de Referência não incluiu, nem justificou a não inclusão das seguintes informações que, de acordo com a IN 01/2019 que rege o PCTIC, devem estar incluídas “no mínimo” no documento:

a) Código do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal;

b) adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21 e

c) critérios técnicos para seleção do fornecedor.

Por esses motivos, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Descumprimento de exigências legais.

Consequência: Processos mal instruídos.

Grau de impacto: Alto

Achado 12 – Insuficiência dos controles internos sobre as ações de gerenciamento de riscos

Critério: IN SGD/ME nº 1/2019, arts.2º, inciso XVIII; 8º, §1º e 38 e §§1º e 4º; Decreto nº 9.203/2017, art. 5º, III

A Portaria nº 1.095/2016 encontra-se desatualizada em relação às exigências contidas na IN 01/2019, uma vez que atualmente exige-se a produção de um documento denominado “Mapa de Gerenciamento de Riscos” (MGR) próprio para a atividade de gerenciamento dos riscos, o qual apresenta outras exigências além daquelas realizadas na “Análise de Riscos”.

Por esse motivo, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Normativa interna desatualizada.

Consequência: Processos mal instruídos.

Grau de impacto: Alto

Achado 13 – Ausência de informação no Mapa de Gerenciamento de Riscos

Critério: IN SGD/ME nº 1/2019, art. 38

No processo 23317.004955.2020-20 – um dos processos de aquisição centralizada de soluções de TIC da categoria Data Center -, ao contrário dos demais processos analisados na amostra auditada, não consta o artefato próprio do “Mapa de Gerenciamento de Risco” com o registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, mas sim a antiga “Análise de Riscos” - que não traz todas as medidas de controle exigidas na IN 01/2019.

Por esses motivos, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Descumprimento de exigências legais.

Consequência: Processos mal instruídos.

Grau de impacto: Alto

Achado 14 - Indisponibilidade de acesso ao inteiro teor dos documentos dos processos eletrônicos

Critério: ACÓRDÃO Nº 484/2021 – TCU – Plenário

Consoante o item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, consigna-se que os processos selecionados na

amostra auditada estão em formato eletrônico, atendendo, portanto, ao item 9.1.1 da referida deliberação.

No entanto, estes processos não estão disponíveis para consulta pública em módulo de Pesquisa Pública, descumprindo o item 9.1.2 do referido Acórdão da Corte de Contas.

Deste modo, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Deficiência nos fluxos de informação e comunicação

Consequência: Violação aos princípios da publicidade dos atos administrativos, da transparência e do acesso à informação.

Grau de impacto: Alto

Achado 15 - Indisponibilidade de acesso à normativa

Critério: Constituição Federal, art. 37, caput e Lei 12.527/2011, art. 7º, VI

Apesar da existência de normativa interna que disciplina o fluxo operacional do PCTIC (Portaria IFFluminense nº 1.095, de 13 de setembro de 2016), verificou-se que o acesso à normativa encontra-se indisponível ao público de forma eletrônica, tanto no sítio eletrônico do Centro de Documentação Digital – CDD do IFFluminense (<http://cdd.iff.edu.br/documentos/portarias/2016/setembro/portaria-no-1095-de-13-de-setembro-de-2016>) quanto no Portal da TIC do instituto (<<https://portal1.iff.edu.br/tic/perguntas-frequentes/perguntasfrequentes/solicitacao-de-aquisicao-de-material-de-ti#1>>).

Portanto, opina-se pela **não conformidade** com o critério.

Causa: Deficiência nos fluxos de informação e comunicação

Consequência: Violação aos princípios da publicidade dos atos administrativos, da transparência e do acesso à informação.

Grau de impacto: Baixo

5. RECOMENDAÇÕES:

01 – Formalizar os procedimentos do PCTIC

Recomendamos que as orientações conjuntas tomadas pela Câmara da Administração e pela Câmara de TI sejam formalizadas a fim de que haja padronização dos procedimentos que doravante serão adotados para o PCTIC no âmbito do instituto.

Destinatário: DGTIREIT

Classificação: 1.3 Controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 01.

02 – Adequar o PCTIC do IFFluminense ao MCTIC

Adequar os fluxos operacionais adotados no âmbito do IFFluminense às etapas estabelecidas no MCTIC em consonância com as disposições IN SGD/ME nº 01/2019, atentando-se para as peculiaridades das contratações de TIC, aplicando-se subsidiariamente as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços em caso de não haver tratamento específico em norma, guia, manual ou modelo publicados pelo Órgão Central do SISP, conforme dispõe o art. 41 da IN 01/2019.

Destinatário: DGTIREIT

Classificação: 1.3 Controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 02.

03 – Adequar a programação estratégica das contratações de TIC

Adequar a regulamentação interna aos critérios disciplinados na IN SGD/ME nº 01/2019, a fim de que as contratações de TIC estejam alinhadas aos objetivos estratégicos institucionais e ao planejamento anual das contratações, de modo a preservar o erário público

Destinatário: DGTIREIT

Classificação: 1.3 Controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2.Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 03.

04 – Observar o calendário das etapas das contratações de TIC

Observar, nas contratações do próximo exercício, os prazos estabelecidos para cumprimento das etapas do PAC e do PCTIC, a fim de otimizar recursos humanos e operacionais, conduzir os processos com maior celeridade e economia processual, propiciando um planejamento eficaz para a programação das aquisições e contratações.

Destinatário: DGTIREIT

Classificação: 1.3 Controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2.Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 04.

05 – Uniformizar os procedimentos relativos ao Plano Anual de Contratações

Uniformizar os procedimentos adotados no âmbito do instituto para realização do PAC, a fim de que, durante o exercício anterior à realização do PCTIC, seja realizado de forma padronizada, por cada campus, o levantamento das necessidades de compras e contratações para o lançamento das demandas no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Compras do Governo Federal, bem como a prévia avaliação da viabilidade da contratação e o agrupamento em categorias de tais necessidades, com vistas à adequada formulação do PAC.

Destinatário: PROADM

Classificação: 1.3 Controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2.Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 05.

06 – Fixar competências da Equipe de Planejamento da Contratação, autoridade máxima de TIC e autoridade superior a esta

Recomendamos definir quem exercerá as competências dos membros da EPC, bem como quem exercerá os papéis previstos no art. 11 da IN 01/2019 de “autoridade máxima da Área de TIC” e de autoridade superior a esta no contexto das contratações unificadas de soluções de TIC no âmbito do IFFluminense.

Destinatário: DGTIREIT

Classificação: 1.2 Governança

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 06.

07 – Formalizar os controles internos referentes à oficialização das demandas de TIC

Recomendamos que sejam formalizados os controles aplicados sobre a oficialização da demanda no âmbito do IFFluminense afim de que sejam observadas as disposições dos §§1º e 2º do art. 10 da IN 01/2019 para implementar a avaliação pela área de TIC do alinhamento da contratação ao Plano Diretor de TI – PDTIC e ao Plano Anual de Contratações – PAC, assim como a decisão motivada da autoridade competente da área administrativa sobre o prosseguimento da contratação.

Destinatário: DGTIREIT

Classificação: 1.3 Controles Internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 07.

08 – Formalização dos controles internos referentes à instituição da Equipe de Planejamento da Contratação

Tendo em vista que o planejamento é atividade que envolve tomada de decisão ou posicionamento institucional, recomendamos que sejam implementados controles de modo a mitigar o risco de execução indireta do serviço, isto é, evitar que o PCTIC seja realizado por servidor terceirizado, nos termos do art. 3º, I do Decreto nº 9.507/2018.

Nesta mesma esteira, recomendamos que sejam formalizados os procedimentos para designação formal dos membros da EPC, de modo que seja garantida a ciência expressa dos membros a respeito de suas atribuições, bem como sejam estabelecidos controles para garantir a formação de uma EPC qualificada a exercer as atribuições, evitando o acúmulo de papéis e a quebra da segregação de funções.

Destinatário: DGTIREIT

Classificação: 1.3 Controles Internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 08.

09 – Formalização dos controles internos referentes à elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Recomendamos que sejam formalizados no âmbito do IFFluminense os controles internos referentes à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como seja adequado o modelo do artefato para o ETP utilizado pelo IFFluminense ao fornecido pelo Órgão Central do SISP (disponível em <<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>> a fim de que sejam observadas as tarefas exigidas pela IN 01/2019 tais como a definição e especificação das necessidade de negócio e tecnológicas; a análise comparativa de custos considerando apenas as soluções as soluções técnica e

funcionalmente viáveis e de TIC; a estimativa do custo total da contratação e a declaração da viabilidade da contratação.

Destinatário: DGTIREIT

Classificação: 1.3 Controles Internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 09.

10 – Formalizar os controles internos referentes à elaboração do Termo de Referência

Recomendamos que sejam formalizados no âmbito do IFFluminense os controles internos referentes à elaboração do Termo de Referência, bem como seja adequado o modelo do artefato para o Termo de Referência utilizado pelo IFFluminense ao fornecido pelo Órgão Central do SISP (disponível em < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> > a fim de que sejam incluídas todas informações mínimas arroladas no art. 12 da IN 01/2019 nas futuras contratações de soluções de TIC, tais como descrição da solução de TIC; justificativa para contratação da solução e critérios técnicos para seleção do fornecedor.

Destinatário: DGTIREIT

Classificação: 1.3 Controles Internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 10.

11 – Incluir informações no Termo de Referência

A IN 01/2019 estabelece que o Termo de Referência inclua, “no mínimo”, as informações elencadas no seu art. 12, razão pela qual recomenda-se que constem do documento ou que seja justificada a opção do gestor pela não inclusão das seguintes informações: a) Código do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal; b) adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21 e c) critérios técnicos para seleção do fornecedor.

Destinatário: DGTIREIT

Classificação: 1.3 Controles Internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 11.

12 – Formalizar os controles internos referentes à elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Recomendamos que sejam formalizados no âmbito do IFFluminense os controles internos referentes às ações de gerenciamento de riscos do planejamento das contratações de soluções de TIC em consonância com as disposições da legislação em vigor, bem como adequação do modelo do artefato para o MGR utilizado pelo IFFluminense ao fornecido pelo Órgão Central do SISP (disponível em < <https://www.gov.br/governodigital/ptbr/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> > a fim de que sejam incluídas as informações mínimas exigidas pela IN 01/2019 nas futuras contratações de soluções de TIC: a) identificação e análise dos principais riscos; b) avaliação e seleção da resposta aos riscos em função apetite a riscos do órgão e c) registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Destinatário: DGTIREIT

Classificação: 1.3 Controles Internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 12.

13 – Produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos

Durante a fase de planejamento a Equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o “Mapa de Gerenciamento de Riscos” – artefato que deve conter “no mínimo” as informações previstas no art. 38 da IN 01/2019.

Ante o exposto, recomendamos que seja produzido o referido artefato durante o planejamento de todos os processos de aquisições de soluções de TIC.

Destinatário: DGTIREIT

Classificação: 1.3 Controles Internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 13.

14 – Disponibilizar o acesso ao inteiro teor dos documentos dos processos eletrônicos administrativos

De modo a atingir os objetivos pretendidos pela ação de controle estabelecida pelo Acórdão 484/2021- TCU- Plenário recomenda-se disponibilizar o acesso ao inteiro teor dos documentos dos processos eletrônicos administrativos, priorizando, na implementação desse acesso, os macroprocessos de licitações de soluções de TIC, de modo a constantemente induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública.

Destinatário: DGTIREIT

Classificação: 1.3 Controles Internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 14.

15 – Disponibilizar o acesso às normativas internas sobre o PCTIC

De modo a atender aos princípios da publicidade dos atos administrativos, da transparência e do acesso à informação, recomendamos disponibilizar o acesso à íntegra da Portaria n.º 1.095/2016 no sítio eletrônico do CDD, bem como no Portal da TIC.

Destinatário: DGTIREIT

Classificação: 1.3 Controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 15.

6. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA:

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo, o escopo e a natureza do trabalho realizado, consistiu na realização de avaliação dos riscos e controles dos processos envolvidos na atividade de PCTIC (PT. Planejamento [Matriz de riscos e controles]), de modo a identificar os riscos de maior significância, bem como da realização de avaliação sobre questões propostas e documentos disponibilizados segundo os critérios propostos no PT. Planejamento [Matriz de Planejamento], a fim de orientar procedimentos de auditoria mais adequados e eficazes na abordagem dos riscos.

Para tal avaliação sobre as rotinas adotadas, efetuamos diferentes procedimentos e técnicas de auditoria, incluindo: exames, investigações, análise documental, levantamentos e comprovações. A partir da análise documental, foi feito o cotejamento das informações com a legislação e normas aplicáveis à matéria.

A avaliação contempla a realização de testes e procedimentos, a fim de se observar se as melhores práticas, bem como a legalidade estão sendo atendidos, sempre considerando como critérios fundamentais a integridade, a adequação, a eficácia, a eficiência e a economicidade dos atos relativos ao PCTIC.

Os procedimentos da auditoria interna constituem, portanto, exames e investigações, incluindo testes de observância, testes substantivos e de controles (PT. Execução), que permitem ao auditor interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à administração da entidade contidas neste relatório.

7. AMOSTRAGEM:

Neste trabalho, para a aplicação dos testes de auditoria, foi utilizada a amostragem não estatística, objetivando proporcionar uma base razoável que possibilite o auditor concluir quanto à população da qual a amostra é selecionada.

Elencamos, por meio do papel de trabalho PT. Planejamento [Amostra], todos os 09 (nove) processos eletrônicos de compras compartilhadas de soluções de TIC referentes ao exercício de 2020, selecionado um de cada uma das seis categorias de soluções de TIC (computadores, materiais de consumo, datacenter, material permanente, redes e software), de modo a totalizar 06 (seis) processos, o que representa 67% (sessenta e sete por cento) dos processos no referido período.

São eles:

Nº	Processo	Descrição	Gerenciamento
01	23317.005368.2021-39	Computadores	Reitoria
02	23317.004325.2021-36	Material de Consumo	Reitoria
03	23317.004955.2020-20	DataCenter	Reitoria
04	23318.005506.2021-70	Material Permanente	Campos Centro
05	23318.005498.2021-61	Redes	Campos Centro
06	23318.005557.2021-00	Software	Campos Centro

8. RESULTADOS ESPERADOS:

O resultado esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento dos controles internos, visando obter procedimentos que atendam à legislação vigente, com economicidade, eficiência, eficácia e qualidade dos certames licitatórios.

Os benefícios provenientes deste trabalho se refletirão no aprimoramento da gestão estratégica das compras e contratações e, conseqüentemente na boa governança no Instituto, bem como na implementação de medidas de controles efetivo e racional dos gastos com as aquisições públicas realizadas pelo IFFluminense.

9. OUTROS / SUGESTÕES:

Considerando os achados descritos neste trabalho e com vistas à uniformização e racionalização dos procedimentos referentes ao PCTIC, bem como a otimização dos recursos humanos e operacionais pela eliminação de processos licitatórios com itens repetidos ou que sejam do mesmo grupo de materiais ou serviços, garantindo a disponibilidade de insumos/serviços ao longo do ano, necessários ao bom desempenho institucional, sugerimos:

a) Avaliação a possibilidade de criação de um plano de centralização de contratações de soluções de TIC ou de um setor sistêmico ou grupo de trabalho específico para a gestão das contratações de TIC no IFFluminense, uma vez que a especialização da equipe técnica promoveria a otimização dos fluxos operacionais com redução da quantidade de contratações para o mesmo objeto e menor duração dos procedimentos licitatórios, bem como a

b) Criação de manuais com orientações sobre o preenchimento e elaboração dos artefatos do PCTIC;

c) Criação e uniformização dos fluxos internos para o PAC e

d) Registro e formalização das deliberações tomadas pelos responsáveis pelo planejamento das contratações que sejam aptas a alterar os procedimentos adotados.

10. RESPONSABILIDADE:

A adoção das recomendações contidas neste Relatório é responsabilidade da alta administração, que tem como missão zelar pelo fortalecimento dos controles internos da entidade, aceitando formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação, conforme o disposto no item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU.

O processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e do CONSUP, e deve alcançar toda a organização. Assim, a administração é a principal responsável por implementar controles internos, prevenir, detectar e mitigar riscos, inclusive os de fraude e corrupção.

Responsabiliza-se por este trabalho, o auditor signatário, o qual elaborou e executou todo o processo de planejamento e auditoria.

11. CONCLUSÃO:

Conclui-se que o objetivo desta auditoria foi atingido ao verificar o cumprimento da legislação vigente, os controles internos existentes mediante análise da fase de planejamento das contratações de soluções de TIC. Destaca-se que a finalidade da Auditoria Interna é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos e um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos, por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

12. DAS HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA:

Consumo de horas pelos servidores neste trabalho:

Nome (Servidor)	Nº de Horas Consumidas
LIVIA LOUZADA DE MORAES	642:30:00
ROSANA ALVES GAMA SOUZA DA SILVA	44:00:00

Livia Louzada de Moraes

Auditor Interno

Mat.2193492 SIAPE

AUDITORIA INTERNA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livia Louzada de Moraes, AUDITOR, AUDITORIA INTERNA**, em 22/12/2021 09:54:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311507

Código de Autenticação: ee61cf1b58

